



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



DECRETO Nº 002/15 DE 02 DE JANEIRO DE 2015

HOMOLOGA Valores Imobiliários e o zoneamento fiscal para o exercício 2015

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 10 da Lei Complementar n.º 037/06 (Código Tributário Municipal) e Lei Complementar n.º 153, de 10 de dezembro de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam homologados para o exercício de 2015, os valores imobiliários aprovados através da Lei Complementar n.º 153 para fins de cálculo do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano:

I – Valor do metro quadrado de terreno e gleba:

ZONA FISCAL	VALOR DO METRO QUADRADO (R\$)
1ª ZONA	191,00
2ª ZONA	143,00
3ª ZONA	98,00
4ª ZONA	73,00
5ª ZONA	49,00
6ª ZONA	41,00
7ª ZONA	37,00
8ª ZONA	26,00
9ª ZONA	16,00
SEDE DE DISTRITO	16,00



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



II – Valor do metro quadrado de edificação:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR DO METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO (R\$)
CASA DE ALVENARIA	932,00
CASA DE MADEIRA DUPLA	653,00
CASA DE MADEIRA SIMPLES	430,00
CASA MISTA	597,00
APARTAMENTO	1.119,00
LOJA	1.211,00
SALA	1.304,00
GARAGEM	339,00
TELHEIRO	115,00
GALPÃO	191,00
PAVILHÃO	376,00
TEMPLO	1.119,00
ESCOLAS E CONGÊNERES	747,00
OUTROS	561,00

a) Considera-se mista a construção que tenha no máximo 65% (sessenta e cinco por cento) da área construída de um dos materiais (madeira ou alvenaria).

III – Fator corretivo de gleba:

Para efeito de imposto, toda a gleba comprovadamente de utilização agropastoril e extrativista (acima de 5.000 m²) terá um coeficiente corretivo sobre a área, de acordo com a seguinte tabela:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ÁREA (m²)	FATOR CORRETIVO
<i>de 5.000 a 5.500</i>	<i>0,79</i>
<i>de 5.501 a 6.000</i>	<i>0,71</i>
<i>de 6.001 a 7.500</i>	<i>0,63</i>
<i>de 7.501 a 10.000</i>	<i>0,55</i>
<i>de 10.001 a 20.000</i>	<i>0,47</i>
<i>de 20.001 a 30.000</i>	<i>0,39</i>
<i>acima de 30.000</i>	<i>0,30</i>

a) *As glebas com utilização agropastoril, cuja testada seja apenas um acesso ou uma projeção de futura rua, terão o valor venal para fins de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, calculado pela rua paralela de menor valor, ou ainda, no caso de projeção de futura rua, pela rua que deu origem à projeção, devendo sempre ser aplicado o menor valor de metro quadrado encontrado, exceto nas áreas localizadas nas 1ª e 2ª zonas fiscais;*

b) *As glebas localizadas na 1ª e 2ª zonas fiscais, estabelecidas no inciso I deste artigo, não terão coeficiente corretivo sobre a área.*

c) *Nas glebas localizadas na 3ª zona fiscal, a redução concedida pelo fator corretivo será diminuída em 50% (cinquenta por cento).*

IV – Valor do hectare de terra nua:

a) *Para fins de avaliação da terra nua, conforme previsto no inciso III deste Artigo, o valor do hectare, refere-se a terras cultiváveis ou aproveitáveis para fins agropecuários, sendo que, para terras não aproveitáveis para fins agrícolas ou agropastoris, poderão ser aplicados à avaliação dos seguintes índices de depreciação, mediante vistoria:*



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



1. terras montanhosas (dobradas)	0,80
2. terras cobertas por mato nativo	0,85
3. terras alagadas (banhados)	0,80
4. terras inaproveitáveis (rochosas)	0,70
b) áreas tangenciando o perímetro urbano.....	R\$ 36.056,00
c) demais áreas do Município.....	R\$ 17.330,00

Art. 2º. Para fins do zoneamento fiscal, previsto no art. 10 do Código Tributário Municipal, faz parte integrante desta Lei o Mapa de Zoneamento Fiscal, o qual delimita as zonas fiscais da zona urbana do Município de Não-Me-Toque.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento